DECRETO MUNICIPAL Nº 445, DE 31 DE MARÇO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 430, DE 12 DE MARÇO DE 2021 PRORROGADO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 440, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O § 1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 430, de 12 de março de 2021, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 440, de 26 de março de 2021, passa a ter a seguinte redação:

*"**§ 1º.** Por nova decisão do Governo do Estado, a partir do dia **15 de março**, fica implantado o toque de recolher neste Município de Pradópolis, no horário das 20 horas às 05 horas, no qual todos os setores de comércio e serviços deverão **permanecer fechados, ressalvados apenas de serviços essenciais como farmácias, drogarias, hotéis, serviços de saúde e postos de combustíveis exclusivamente para abastecimento, devendo as lojas de conveniência manter-se fechadas.**"*

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pradópolis, 31 de março de 2021.

SILVIO MARTINS
Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 437 ,
DE 23 MARÇO DE 2021**

Edição no. 938 Do Diario Oficial da Prefeitua Municipal de Pradópolis no dia 25 de março de 2021.ONDE SE LÊ NO ARTIGO 1º. Inciso I- Carlos Henrique Bergamim.LEIA-SE .Denilson Carlos Bergantim.

Pradópolis,05 de abril de 2021.

SILVIO MARTINS
Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Bruno Louzada Franco
Assessor de Gabinete

Diário Oficial

Nº 942 – Ano 2021 | Quarta-feira, 31 de Março de 2021 | Prefeitura Municipal Pradópolis

DECRETO MUNICIPAL Nº 445, DE 31 DE MARÇO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 430, DE 12 DE MARÇO DE 2021 PRORROGADO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 440, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O § 1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 430, de 12 de março de 2021, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 440, de 26 de março de 2021, passa a ter a seguinte redação:

*"§ 1º. Por nova decisão do Governo do Estado, a partir do dia **15 de março**, fica implantado o toque de recolher neste Município de Pradópolis, no horário das 20 horas às 05 horas, no qual todos os setores de comércio e serviços deverão **permanecer fechados, ressalvados apenas de serviços essenciais como farmácias, drogarias, hotéis, serviços de saúde e postos de combustíveis exclusivamente para abastecimento, devendo as lojas de conveniência manter-se fechadas."***

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pradópolis, 31 de março de 2021.

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Assessor de Gabinete

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br